

Parecer de Vistas - Processo Nº 02000.005483/2024-40: Proposta de Recomendação Conama ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos

INSTITUTO GUAICUY

SOCIEDADE BRASILEIRA PARA O PROGRESSO DA CIÊNCIA (SBPC)

INTRODUÇÃO

O presente parecer de vistas refere-se ao ponto de pauta, Processo Nº 02000.005483/2024-40, que trata da Proposta de Recomendação do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) sobre a preservação e manejo sustentável do Pantanal. O pedido de vistas ao processo foi realizado durante a 142ª Reunião Ordinária do Conama, ocorrida em 12 de junho de 2024, no Auditório da Sede do Ibama, em Brasília, Distrito Federal.

O Pantanal, reconhecido mundialmente como a maior área úmida contínua do planeta, desempenha um papel crucial na regulação hídrica e climática da região, sendo de grande relevância para o Brasil e América do Sul. Reconhecido pela alta diversidade e importância ecológica, entre os desafios atuais nesta região destacam-se o desmatamento, os incêndios florestais e alterações hidrológicas que geram múltiplos impactos em uma área ambientalmente complexa e vulnerável.

Este parecer de vistas tem como objetivo analisar a proposta apresentada, oferecendo uma avaliação crítica fundamentada em princípios técnicos e científicos, além de considerar as implicações socioambientais e econômicas das recomendações sugeridas.

Pretende-se, assim, contribuir para a formulação de políticas públicas que assegurem a conservação do Pantanal, promovendo a harmonização entre desenvolvimento econômico e sustentabilidade ambiental.

Para a elaboração do parecer foram consultados os documentos:

1. [Estudos de Avaliação dos Efeitos da Implantação de Empreendimentos Hidrelétricos da Região Hidrográfica do Paraguai](#) que foram disponibilizados pela Agência Nacional de Águas, com especial atenção ao [Resumo Executivo](#) e ao [Relatório de Diagnóstico Final de Análise de Conectividade Fluvial](#);

2. [Os documentos processuais disponibilizados pelo DSISNAMA](#) para a 142ª reunião ordinária do CONAM, com especial atenção à [Nota Técnica nº 1224/2024-MMA](#);
3. [Resumo Executivo do Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica do Paraguai](#)

Esse parecer foi construído a partir de diálogos com instituições da sociedade civil atuantes na bacia do Paraguai, com pesquisadores e cientistas e com a bancada ambientalista da sociedade civil no CONAMA.

HISTÓRICO E CONTEXTUALIZAÇÃO

A seguir são apresentadas informações obtidas a partir dos documentos analisados e que fundamentam as considerações e recomendações para o posicionamento e avaliação do presente parecer de vistas

Sobre o estudo

O documento "Estudos de Avaliação dos Efeitos da Implantação de Empreendimentos Hidrelétricos na Região Hidrográfica do Paraguai" oferece uma análise detalhada dos impactos da construção e operação de usinas hidrelétricas na bacia do rio Paraguai. Ele aborda temas como hidrologia, qualidade da água, ictiofauna, pesca profissional artesanal, pesca turística, pesca difusa, conectividade fluvial e aspectos socioeconômicos. A metodologia inclui levantamentos bibliográficos, coleta de dados primários e análise integrada dos resultados, com o objetivo de identificar áreas estratégicas e não estratégicas para a manutenção dos estoques pesqueiros e outros usos múltiplos da água na região hidrográfica.

O estudo identifica bacias hidrográficas com alto nível de relevância para a conectividade fluvial, para a manutenção de estoques pesqueiros e dinâmica ecológica dos ecossistemas associados ao Pantanal. Essas áreas são consideradas de grande importância ecológica e a **implantação de empreendimentos hidrelétricos nessas regiões deve causar impactos negativos significativos sobre os estoques pesqueiros e a conectividade fluvial**, afetando diretamente a heterogeneidade ambiental, a sustentabilidade dos ecossistemas aquáticos e a economia local baseada na pesca.

O estudo faz uma detalhada análise da importância da pesca e dos peixes para as dinâmicas ecológicas e econômicas regionais, avaliando espécies migradoras de longa

distância e suas dinâmicas reprodutivas. A economia do Pantanal é fortemente dependente da pesca, uma atividade crucial tanto para a subsistência quanto para o comércio local e regional. Com 7.667 pescadores ativos, gerando aproximadamente R\$698 milhões por ano, a pesca artesanal profissional constitui uma fonte significativa de renda e sustento. A implantação de hidrelétricas irá fragmentar habitats e reduzir a disponibilidade de peixes migratórios, que representam 90% das capturas. Isto não apenas diminui a produtividade pesqueira, mas também compromete a economia local, agravando a vulnerabilidade das comunidades dependentes dessa atividade.

Os estudos integram o Componente Estratégico C (Solução de Conflitos pelo Uso de Recursos Hídricos) do Programa C.5 (Programa para a Avaliação dos Efeitos da Implantação de Empreendimentos Hidrelétricos na Região Hidrográfica do Paraguai), do Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica do Paraguai.

O estudo mostra de maneira assertiva que os impactos para a conectividade fluvial causados por obstáculos antrópicos afetam diretamente a capacidade reprodutiva dos peixes. Os sistemas de transposição de peixes, como escadas e eclusas, não se mostram ecoeficientes nesse contexto, pois muitas vezes não conseguem manter a integridade das rotas migratórias essenciais para a desova. A fragmentação dos habitats compromete os ciclos de vida dos peixes migratórios, levando à redução dos estoques pesqueiros e afetando negativamente a economia local e regional, que depende fortemente da pesca.

Sobre a estrutura de governança e Gestão na bacia do Paraguai

O Comitê Nacional de Zonas Úmidas (CNZU) não se encontra implantado, o que é um grande prejuízo para o sistema de gestão da maior área úmida da América do Sul e uma das maiores do mundo. O CNZU realizou diferentes e variadas recomendações à instâncias públicas indicando necessidades de planejamento e restrição de uso à bacia do Alto Rio Paraguai e Bioma do Pantanal (Recomendação CNZU nº 6, de 20 de setembro de 2012).

Não existe implantado o Comitê da Bacia do Rio Paraguai, apesar de passados 27 anos desde a promulgação da Lei nº 9.433/97, mesmo após a aprovação em 2018 do Plano de Recursos Hídricos do Paraguai. O comitê é considerado de grande relevância para a gestão sustentável da bacia do Paraguai.

O estudo acima citado foi gerado como programa e encaminhamento do Plano Diretor de Recursos Hídricos essencialmente para atualizar o instrumento de planejamento. Importante destacar que um instrumento de planejamento como o plano diretor de recursos hídricos, pode ser atualizado a qualquer momento, independente de ser ou não realizada uma revisão mais completa e ampla do planejamento.

A Nota Técnica 1224/2024-MMA destaca a importância de construção de uma resolução CONAMA tratando de diretrizes e critérios para o licenciamento de atividades no Bioma Pantanal.

CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Considerando as informações apresentadas e os estudos analisados, o presente parecer de vistas considera e recomenda ao CONAMA:

1. Que aprove a recomendação ao CNRH, com as alterações sugeridas pelo Apêndice I do parecer de vistas - Proposta de revisão da recomendação ao CNRH;
2. Que provoque a Câmara Técnica de Controle Ambiental e Gestão Territorial - CTCAGT - do CONAMA, a discutir as medidas (resolução de procedimentos e orientações para licenciamento de atividades no Bioma Pantanal) e instrumentos (Zoneamento Ecológico Econômico) que podem ser iniciados pelo CONAMA e que tenham rebatimento para a segurança jurídica, normativa e sustentabilidade no processo de licenciamento de atividades que afetem no bioma do Pantanal;
3. Que manifeste pela importância da retomada do Comitê Nacional de Zonas Úmidas para o Governo Federal.

Dra. Luciana Gomes Barbosa
Sociedade Brasileira para o Progresso da
Ciência

Dr. Rodrigo Silva Lemos
Instituto Guaicuy

APÊNDICE I - PROPOSTA DE REVISÃO DA RECOMENDAÇÃO

RECOMENDAÇÃO Nº XX, DE XX DE XXXXXX DE 2024

Recomenda ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos a adoção dos estudos intitulados “Estudos de Avaliação dos Efeitos da Implantação de Empreendimentos Hidrelétricos na Região Hidrográfica do Rio Paraguai” como elemento definidor para a institucionalização de áreas de restrição de usos, com vistas à proteção dos recursos hídricos, em consonância com o Inciso X do Art. 7º da Lei nº 9.433/1997.

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, (...); e:

Considerando a importância do Pantanal Mato-grossense, situado na porção brasileira da bacia hidrográfica do Rio Paraguai, declarado Patrimônio Nacional pela Constituição Brasileira de 1988, área de relevante importância internacional pela Convenção de Áreas Úmidas RAMSAR no ano de 1993 e Reserva da Biosfera pelo Programa das Nações Unidas para a Ciência e a Cultura – UNESCO, no ano de 2000;

Considerando a necessidade de garantir a observância dos princípios, objetivos e diretrizes da Política Nacional de Meio Ambiente, estabelecidos na Lei nº 6.938/1981;

Considerando a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que estabelece entre as diretrizes para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos a adequação da gestão de recursos hídricos às diversidades físicas, bióticas, demográficas, econômicas, sociais e culturais das diversas regiões do País e a integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental e prevê, em seu art. 7º, X, que os Planos de Recursos Hídricos conterão propostas para a criação de áreas sujeitas a restrição de uso, com vistas à proteção dos recursos hídricos;

Considerando a Recomendação CNZU nº 06, de 20 de setembro de 2012, que dispõe sobre o planejamento dos usos dos recursos naturais na Bacia Hidrográfica do Alto Paraguai, com especial atenção à expansão de projetos de geração de energia hidrelétrica em prejuízo à conservação do pulso de inundação do Pantanal Mato-Grossense;

Considerando a Recomendação CNZU nº 10, de 22 de janeiro de 2018, “que dispõe sobre a conservação das sub-bacias livres de barragens ainda restantes na Bacia do Alto Paraguai e do Rio Paraguai em seu Tramo Norte”;

Considerando a importância da participação ativa e efetiva da sociedade civil e das comunidades locais nos processos de discussão e definição de políticas de conservação e uso sustentável dos recursos hídricos;

Considerando a aprovação do Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica do Paraguai pela Resolução CNRH nº 196, de 8 de março de 2018, que propõe diretrizes quanto à implementação dos instrumentos de gestão dos recursos hídricos na região;

Considerando que os estudos intitulados “Estudos de Avaliação dos Efeitos da Implantação de Empreendimentos Hidrelétricos na Região Hidrográfica do Paraguai”, concluídos em maio de 2020 pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, integram o Componente Estratégico C (Solução de Conflitos pelo Uso de Recursos Hídricos) do Programa C.5 (Programa para a Avaliação dos Efeitos da Implantação de Empreendimentos Hidrelétricos na Região Hidrográfica do Paraguai), do Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica do Paraguai;

Considerando que os “Estudos de Avaliação dos Efeitos da Implantação de Empreendimentos Hidrelétricos na Região Hidrográfica do Paraguai” contemplaram estudos relevantes de hidrologia, ictiofauna, qualidade da água, sedimentologia, socioeconomia, energia e análise de conectividade fluvial, adotando, assim, uma abordagem integradora e metodologicamente robusta;

Considerando que os resultados dos “Estudos de Avaliação dos Efeitos da Implantação de Empreendimentos Hidrelétricos na Região Hidrográfica do Paraguai” definiram áreas não estratégicas ou sem impacto sobre o estoque pesqueiro para efeito de implantação de barragem, com ou sem aproveitamento hidrelétrico. O estudo indica áreas com existência de conflito regional e local entre barramentos e as diversas modalidades de pesca, a exemplo da pesca profissional artesanal, do turismo de pesca e da pesca difusa, usos esses preexistentes da água na RH-Paraguai, para efeito de implantação de barragem, com ou sem aproveitamento hidrelétrico;

Considerando que as áreas não estratégicas ou sem impacto sobre o estoque pesqueiro para efeito de implantação de barragem com ou sem aproveitamento

hidrelétrico não prescindem da elaboração de estudos de impacto ambiental para efeito de licenciamento ambiental;

Considerando a Nota Técnica do INPE/CEMADEN "Elaboração dos Mapas de Índice de Aridez e Precipitação Total Acumulada para o Brasil", que demonstra processo de desertificação em estágio inicial em região do Mato Grosso do Sul;

Considerando a Resolução ANA nº 195, de 13 de maio de 2024, que declara situação crítica de escassez quantitativa dos recursos hídricos na Região Hidrográfica do Paraguai, recomenda:

Art. 1º Ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) que:

I - Considerem as áreas de conflito indicadas nos resultados dos "Estudos de Avaliação dos Efeitos da Implantação de Empreendimentos Hidrelétricos na Região Hidrográfica do Paraguai", contratados pela Agência Nacional de Águas, na atualização do Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica do Paraguai (PRH-Paraguai) vigente, estabelecendo a criação de áreas de restrição de usos, com vistas à proteção dos recursos hídricos, em consonância com o Inciso X do Art. 7º da Lei nº 9.433/1997, a saber:

- áreas com existência de conflito regional e local com as diversas modalidades de pesca, a exemplo da pesca profissional artesanal, do turismo de pesca e da pesca difusa, usos esses preexistentes da água na Região Hidrográfica do Paraguai, para efeito de implantação de barragem com ou sem aproveitamento hidrelétrico (áreas em vermelho na Nota Técnica Conjunta nº 3/2020/SPR/SRE/ANA).